

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 025/2009

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Formação de Psicólogo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 22 de setembro de 2009,

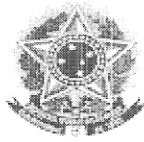
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Formação de Psicólogo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 22 de setembro de 2009

Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 025/2009
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO DA UFRB**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;

II - orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 7º Os discentes devem:

- I - observar o regulamento das atividades complementares;
- II - levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III - solicitar ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Registros Acadêmicos -CRA, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 8º As atividades complementares do Curso de Graduação em Formação de Psicólogo receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

Atividade	Carga-horária equivalente
Estágio extra-curricular	01 ponto a cada 10 horas
Monitoria	05 pontos por semestre
Participação em Projeto de Extensão	05 pontos por semestre
Participação em Projeto de Pesquisa	05 pontos por semestre
Participação em Projeto da PROPAAE	05 pontos por semestre
Bolsa	10 pontos por bolsa
Participação em eventos	
Até 24 horas	01 ponto por evento
> 24 horas	02 pontos por evento
Apresentação de Trabalhos em Eventos	
Oral	05 pontos por apresentação
Pôster	02 pontos por apresentação
Outras Modalidades	02 pontos por apresentação
Publicação de trabalhos em eventos	
Resumo	02 pontos por apresentação
Expandido	05 pontos por apresentação
Trabalho Completo	10 pontos por apresentação
Publicação em revista	20 pontos por artigo
Atividade de Extensão	
Até 02 dias	02 pontos por participação
> 2 dias	05 pontos por participação
Organização de eventos	
Local - até 2 dias	02 pontos por organização
Local > 2 dias	05 pontos por organização

Regional - até 2 dias	05 pontos por organização
Regional > 2 dias	08 pontos por organização
Nacional - até 2 dias	10 pontos por organização
Nacional > 2 dias	15 pontos por organização
Internacional - até 2 dias	20 pontos por organização
Internacional > 2 dias	25 pontos por organização
Grupos	
Grupo de Estudo	01 ponto por grupo/semestre
Grupo de Pesquisa	02 pontos por grupo/semestre
Empresa PET	05 pontos por grupo/semestre
Empresa Júnior	02 pontos por grupo/semestre
Cursos realizados	
Até 8 horas	02 pontos por curso
De 8 a 20 horas	05 pontos por curso
> 20 horas	08 pontos por curso
Premiação em áreas afins	05 pontos por prêmio
Representante estudantil	
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiado de Curso.	05 pontos por representante
DA e DCE	05 pontos por representação
Disciplinas optativas extras	05 pontos por disciplina

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cruz das Almas 22 de setembro de 2009

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico - UFRB